



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.

CTJ
Fis. 07
Rub. M

Parecer nº /2020/CSPAS
Referente ao PL 203/2020 que dispõe sobre o congelamento de preços de medicamentos durante a vigência da Pandemia de Coronavírus, reconhecido pelo Decreto n.º 424, de 25 de março de 2020.
Autor: Dep. Silvio Fávero.

Relator: Deputado DR. JOÃO

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Silvio Fávero o presente Projeto de Lei nº 203/2020 que dispõe sobre o congelamento de preços de medicamentos durante a vigência da Pandemia de Coronavírus, reconhecido pelo Decreto n.º 424, de 25 de março de 2020.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 01/04/2020, sendo dispensada de pauta. Posteriormente foi encaminhado para esta comissão no dia 06/04/2020, tudo conforme a folha nº 03/ verso.

É o relatório.

AACC



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

O projeto de lei, de caráter de dispensa de pauta, que ora foi submetido à apreciação dos deputados de Mato Grosso, tem como finalidade realizar o congelamento de preços de medicamentos durante a vigência da Pandemia de Coronavírus, reconhecido pelo Decreto n.º 424, de 25 de março de 2020.

De acordo com o autor do projeto, Ficam congelados os preços dos medicamentos durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto n.º 424, de 25 de março de 2020, em virtude da emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19).

Sabe-se que, no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou o novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, **com alto risco de transmissão e taxa de mortalidade, que se eleva entre pessoas idosas e com doenças crônicas.**



O Ministério da Saúde divulgou nesta quarta-feira (05/04/2020) o mais recente balanço nacional sobre os casos de Covid-19, doença causada pelo coronavírus Sars-Cov-2. São 486 mortes e 11.130 casos confirmados, sendo que o primeiro caso confirmado de coronavirus no Brasil foi em 26/02/2020. Conforme se verifica na imagem abaixo, disponível no site <https://covid.saude.gov.br/> :

CORONAVÍRUS // BRASIL

COVID19

Painel Coronavírus

Ministério da Saúde

Última atualização
17:00 05/04/2020

11.130

Casos Confirmados

486

Óbitos

4,4%

Letalidade

Em razão disso, diversas medidas preventivas estão sendo adotadas pelas autoridades, em todas as esferas governamentais, sendo, a mais importante delas, o recolhimento domiciliar das pessoas, de modo a evitar o contato e a propagação da doença, a exemplo do que vem sendo adotado em outros países.

O autor do projeto informa que o preço dos medicamentos devem ter reajuste médio de 4,08% a partir de abril, segundo estimativa do Sindusfarma (Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos).

AACC



Tendo em vista que medicamentos são produtos essenciais para preservar a vida de nossa população, principalmente, os considerados grupos de riscos, tendo em vista que pessoas idosas e aquelas que possuem comorbidades normalmente fazem uso de medicamentos.

O projeto tem o propósito de contribuir para que o governo federal e as empresas farmacêuticas estabeleçam um pacto pela manutenção dos preços e que objetivem reduzir o impacto da crise sanitária, social e econômica sobre os cidadãos brasileiros.

O coronavírus deverá produzir resultados catastróficos no Brasil. Para ele, além de deixar milhões de pessoas doentes e muitos mortos, a pandemia vai aprofundar a crise econômica e social.

O país deverá entrar num cenário de depressão econômica e terá uma explosão nas taxas de desemprego neste ano. Atualmente já temos 11,9 milhões de desempregados e 38,3 milhões de trabalhadores informais. Sem meios de subsistência, grande parte dessas pessoas estarão ainda mais vulneráveis às enfermidades.

Desse modo, entendemos que a proposição possui mérito, por procurar oferecer um novo instrumento essencial de prevenção à pandemia e evitando, assim, aglomerações em farmácias.



É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 203/2020, de Autoria do Deputado Silvio Fávero.

Sala das Comissões, em 06 de Abril de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 203/2020 - Parecer n.º /2020
Reunião da Comissão em 06 / 04 / 20
Presidente: DR. EVERTON
Relator: DR. JOÃO

Voto Relator FAVORÁVEL
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 203/2020, de Autoria do Deputado Silvio Fávero.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

AACC